



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### ***Reposição da disciplina de Expressão e Educação Plástica no Currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico***

*“Os professores de 1º ciclo declararam que a EP é um forte recurso no 1º ciclo. É bastante importante para iniciar o processo da escrita, na parte dos grafismos, ajuda a concretizar a aprendizagem em todas as áreas e, quando usada em interdisciplinaridade, ajuda a melhorar o sucesso académico, pois promove e desenvolve o gosto por todas as áreas”.*

GASPAR, S., O Contributo da Expressão Plástica para o Desenvolvimento Educativo dos Alunos com Défice Cognitivo em Contexto Inclusivo (Dissertação de mestrado). Lisboa. 2012

Segundo os Princípios Orientadores da Organização Curricular do 1º Ciclo, no âmbito da **Expressão e Educação Plástica**:

- *“A manipulação e experiência com os materiais, com as formas e com as cores permite que, a partir de descobertas sensoriais, as crianças desenvolvam formas pessoais de expressar o seu mundo interior e de representar a realidade.*
- *A exploração livre dos meios de expressão gráfica e plástica não só contribui para despertar a imaginação e a criatividade dos alunos, como lhes possibilita o desenvolvimento da destreza manual e a descoberta e organização progressiva de volumes e superfícies.*
- *A possibilidade de a criança se exprimir de forma pessoal e o prazer que manifesta nas múltiplas experiências que vai realizando, são mais importantes do que as apreciações feitas segundo moldes estereotipados ou de representação realista.”.*

E acrescentando as seguintes das premissas:

- a) Esta disciplina enriquece e alarga a experiência dos alunos desenvolvendo a sua sensibilidade estética através de atividades de modelagem, escultura, construção, desenho, pintura, recorte, colagem, dobragem, impressão,



tecelagem, costura, fotografia, transparências, meios audiovisuais, cartazes, entre outros;

- b) Os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Região Autónoma da Madeira estão a ser penalizados na disciplina de Expressão e Educação Plástica relativamente aos estudantes do resto do país, naquilo que é o desenvolvimento curricular, de carácter obrigatório, neste nível de ensino;
- c) Na Região Autónoma da Madeira, a Expressão e Educação Plástica está a ser ministrada apenas como atividade de enriquecimento curricular (Ofício Circular nº 5.0.0.097/15) quando, na verdade, é componente obrigatória do Currículo Nacional de Educação.
- d) A hora curricular prevista no citado Ofício Circular, para Modalidades Artísticas, pode ser de igual forma aplicada na componente extracurricular, devolvendo à Expressão Plástica o seu legítimo espaço na componente curricular, sem se perder os objetivos para que o respetivo projeto foi traçado.

Assim, em conformidade com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de acordo com o Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da Região Autónoma da Madeira que:

- 1) Reponha a legalidade, através da adaptação do Currículo Nacional de Educação, permitindo que a lecionação desta disciplina no 1.º ciclo ocorra na componente curricular e não apenas nas atividades de enriquecimento curricular.